

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.102401100632023OC00101, referente ao Processo nº **2023/05548**, destinada à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, a realização do pregão será no dia 08 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

**KAUANY DUARTE DA SILVA**  
Subscritora do Edital

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023**

**PROCESSO CPS N° 2023/05548**

**OFERTA DE COMPRA N° 102401100632023OC00101**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/04/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2023 às 09:00 horas**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio Senhora Profª Laura M. J. Laganá , RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, sob o regime de **empitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37º do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.2.12. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simplex Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simplex Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simplex Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simplex Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

**4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico da licitante, pelo menos 01 Engenheiro Mecânico e 01 Engenheiro Eletricista no CREA, o visto do Conselho Regional CREA será apresentado na assinatura do contrato.**

**4.1.5.1.1. Comprovação de possuir, pelo menos 01 Técnico Especialista em Serviços Mecânicos e 01 Técnico Especialista em Serviços Elétricos/Eletrônicos, vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.**

**4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços de MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, nas quantidades relacionadas abaixo para cada lote.**

LOTE 01	5
LOTE 02	1
LOTE 03	2

**4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;**

**4.1.5.1.1.2. A comprovação do subitem “4.1.5.2.1” será em relação a somatória dos lotes que o licitante for detentor do menor preço;**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**4.1.5.1.1.3. Caso o licitante não comprove as quantidades da somatória dos lotes, poderá optar em quais lotes irá permanecer.**

**4.1.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).**

**4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.**

**4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.**

**4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada conforme Termo de Referência.**

**4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.**

**4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.**

**4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.**

**4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.**

## 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o **valor total do lote**.

<b>LOTE 01</b>	R\$	388,00
<b>LOTE 02</b>	R\$	228,00
<b>LOTE 03</b>	R\$	336,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9. Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
  - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.**

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.**

Clique aqui para digitar texto.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**11.2.1 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.**

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Garantia Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do valor da contratação.**

**13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**

**13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.**

**13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.**

**13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**

**13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.**

**13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;**

**13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;**

**13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e**

**13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:**

**13.4.1. Caso fortuito ou força maior;**

**13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;**

**13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.**

**13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;**

**13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.**

**13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.**

## **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V.1 – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica.**

São Paulo, 20 de abril de 2023.

**KAUANY DUARTE DA SILVA**  
Subscritora do Edital

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
O Termo de Referência é complemento da Solicitação do Serviço
<b>- OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM INCLUSÃO DE PEÇAS EM VÁRIAS UNIDADES DO CEETEPS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
<b>2 – RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS</b>
2.1. Segue abaixo as unidades e seus respectivos equipamentos:

LOTE 01	
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS RUA ALFONSO GIANNICO, Nº 350 – PEDREGULHO – GUARATINGUETÁ/SP
<b>01 (UM) ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	24 m/min
Percurso	3,50m.
Dimensões da plataforma	1,10m x 1,40m x 2,20m.
Dimensões da caixa de corrida	1,80m x 1,90m.
Número de paradas	02
Entradas (unilaterais)	02
Paradas	Automáticas, ao nível dos pisos.
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria.
Porta dos pavimentos	02 (duas) tipo corrediça automática, em aço inox escovado, abertura lateral.
Porta de cabine	tipo corrediça automática, abertura lateral.
Acabamento da porta da cabine	em chapa de aço inox escovado.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

<b>Acabamento da cabine</b>	Medindo 1,10m de largura x 1,40 m de profundidade x 2,20 m de altura, com acabamento em aço inox escovado, fundo e lateral esquerda em vidro laminado incolor 4+4 acima do corrimão, piso granito cinza corumbá, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho.
<b>Quadro de comando</b>	Automático.
<b>Botoeira da cabine</b>	01(uma) com 05 (cinco) botões gravados: T°, 1° pavimento, AL, PO e LUZ e chave liga e desliga e Braille.
<b>Botoeira dos pavimentos</b>	Em número de 02 (duas), com espelho em aço inox, com 01 (um) botão de simples chamado + digital e braille.
<b>Guias</b>	Tipo "T" 161.
<b>Freio de Segurança</b>	Tipo cunha temperado.
<b>Central hidráulica</b>	No piso inferior.
<b>Motor</b>	trifásico 220/380 V.
<b>Suspensão</b>	Por meio de um atuador hidráulico com 3,50m.
<b>Acabamento</b>	Pintadas com fundo primer padrão BASS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
<b>02</b>	<b>048 - ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO (AGRICOLA)</b> AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 745 – JD. PEREIRA DO AMPARO – JACAREÍ/SP
<b>02 (DUAS) PLATAFORMAS</b>	
<b>01 (UMA) PLATAFORMA (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	03 (três) pessoas ou 250 Kg
<b>Velocidade</b>	0,15 m/seg
<b>Percurso</b>	4,00m.
<b>Dimensões da plataforma</b>	1,10m x 1,40m x 1,10m.
<b>Dimensões da caixa de corrida</b>	1,40m x 1,50m.
<b>Número de paradas</b>	02
<b>Entradas (unilaterais)</b>	02
<b>Paradas</b>	Ao nível dos pisos
<b>Instalação</b>	Em alvenaria.
<b>Plataforma</b>	Com 1,10 m de largura x 1,40 m de profundidade x 1,10 m de altura, construída em perfilados metálicos, piso plurigoma, com 03 (três) proteções laterais em chapa de aço carbono pintado em epóxi na cor branca.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Portas da plataforma</b>	Em nº. de 01 (uma), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
<b>Quadro de comando</b>	Automático, constituído por contator de acionamento do motor, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes, alojados em caixa metálica à prova de pó e umidade
<b>Botoeira da plataforma</b>	Com 03(três) botões gravados: S – D de pressão, emergência, chave liga - desliga e Braille.
<b>Botoeira dos pisos</b>	Em nº. de 02 (duas), com 01(um) botão de simples chamado.
<b>Funcionamento</b>	Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com os limites de parada dos pisos e contatos elétricos das cancelas.
<b>Portas do pavimento</b>	Por conta do cliente
<b>Guias</b>	Em nº. de 02 (duas) tipo perfil “U”, dobrado, interligados por ferro chato de 3”x 3/8”, formando uma estrutura rígida e auto portante, sendo a mesma fechada em lona na cor preta.
<b>Local de motorização</b>	A definir.
<b>Motorização</b>	Composto por um reservatório de óleo, um motor elétrico trifásico e uma bomba de engrenagem, válvulas direcionais e manômetro com conversor.
<b>Válvulas de emergência</b>	Em caso de falta de energia elétrica, o equipamento é dotado de sistema de válvulas de emergência para abertura automática da válvula de queda, que faz com que a plataforma não fique parada no meio do trajeto.
<b>Acabamento</b>	Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo primer e esmalte sintético cor padrão BASS, sendo todos os parafusos bicromatizados.
<b>01 (UMA) PLATAFORMA VERTICAL (MARCA MONTELE ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	275 kg
<b>Velocidade</b>	06m / min.
<b>Motor elétrico</b>	2 CV, 1710 rpm, 60 hz, trifásico (220/380V)
<b>Comando</b>	Manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos. Chave na cabina.
<b>Acionamento</b>	Fuso de aço com rosca trapezoidal e bucha auto

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	lubrificante.
<b>Construção</b>	Modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas.
<b>Painéis do Guarda Corpo</b>	Em aço carbono
<b>Segurança</b>	Chaves de fim de curso, microrrotores de interferência no percurso, acoplamento por embreagem cônica automática.
<b>Auto-safe</b>	Sistema de resgate automático em caso de falta de energia.
<b>Norma</b>	Equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 15655-1
<b>Modelo</b>	PL-225
<b>Acesso</b>	Lados opostos
<b>Largura da Cabina</b>	90 cm
<b>Profundidade da cabina</b>	140 cm
<b>Barreira de Proteção</b>	Braço tipo basculante
<b>Nº de Paradas</b>	02
<b>Percurso Útil</b>	246cm
<b>Acabamento</b>	Em pintura eletrostática na cor cinza.
<b>Portão embarque</b>	2,00m
<b>Portão desembarque</b>	2,00m
<b>Número de portões</b>	02
<b>Acabamento dos portões</b>	Em pintura eletrostática na cor cinza
<b>Guarda corpo de segurança em laterais sem acesso</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
<b>03</b>	<b>044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL</b> RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 96 - VILA CARMEN – CACHOEIRA PAULISTA/SP
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA ALBA ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Dimensões da Caixa (poço)</b>	1750 mm x 1800 mm c/ rebaix. de 1000mm.
<b>Quantidade</b>	01 (uma) unidade
<b>Tipo</b>	Elevador social.
<b>Capacidade</b>	600 kg ou 08 (oito) passageiros ou uma pessoa com mobilidade especial e um acompanhante.
<b>Total de Paradas</b>	02 (duas) paradas, T e 1º.
<b>Percurso Útil</b>	Até 4000mm.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Velocidade</b>	25 m/min
<b>Entradas</b>	Unilaterais
<b>Paradas</b>	Automáticas
<b>Cabo de Aço</b>	De 3/8, 8/19, alma de fibra e do tipo seale
<b>Montagem</b>	Em alvenaria
<b>Guias</b>	Tipo "U", em perfis de chapa dobrada, fixadas na estrutura, através de buchas de aço e grapas.
<b>Situação da Máquina</b>	Em baixo ou ao lado
<b>Pistão</b>	Cilindro hidráulico Wittur ou GMV, tecnologia italiana, de simples ação, indireto, lateral Ø 90x05x3100x1 mm de curso com válvula anti-queda.
<b>Central</b>	Com sistema Wittur ou GMV, de comprovada eficiência, a unidade hidráulica será responsável pelo acionamento do elevador, com sistema de 02 velocidades e capacidade para 60 litros de óleo, compõem-se por filtros, sistema de válvulas, bloco de válvulas, visor de nível, manômetro e bomba de engrenagens.
<b>Cabine</b>	Terá uma área útil de 1100 mm de frente x 1400 mm da frente ao fundo, 2100 mm de altura. Terá corrimão, uma porta telescópica abertura lateral automática, montada em painéis de aço inox escovado nas laterais e ao fundo, piso em chapa xadrez ou borracha plurigoma, ambos são antiderrapantes ou rebaixados para que o contratante possa colocar granito, terá operador e porta de última geração, com lâmpadas fluorescentes instaladas no teto e decoradas por painéis com grades de alumínio estilo colméia, bem como, luz de emergência para o caso de falta de energia elétrica. Botoeira da cabine vertical, construída em chapa de aço inox escovado. Os botões de registro do tipo simples pressão com leitura em braile, iluminam-se ao serem premidos, indicando efetivação do registro. Deverá ter um botão de alarme, mais indicador de posição digital.
<b>Botoeiras</b>	Serão instaladas botoeiras compostas de uma caixa metálica, espelho de aço inox, botões com leitura em braile AL, EM, T e 1º, do tipo simples pressão, iluminam-se ao serem premidos, indicando efetivação do registro de IPD

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	(indicador de posição digital).
<b>Chaves de Fim de Curso</b>	Serão instalados 04 (quatro) limites, sendo dois para cada andar.
<b>Portas de Pavimento</b>	Serão fornecidas e instaladas pela contratada, 02 (duas) portas do tipo telescópicas, abertura lateral automática, em aço inox escovado, com sistema infravermelho que só permite o fechamento da mesma quando a lotação estiver definida, ficando com a entrada livre de 0, 800 mm x 2000 mm de altura.
<b>Painel de Comando</b>	Painel de comando será constituído de um conjunto de chaves reversoras, relê bimetálico para proteção do motor, fusíveis para proteção da fiação, etc., montado em armário fechado.
<b>No-break</b>	Na eventual possibilidade de black-out de energia, o no-break será responsável pelo acionamento do sistema de válvula permitindo que o elevador retorne para o pavimento inferior.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
04	<b>077 - ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO</b> RUA DR. OTHON BARCELOS, S/Nº - CENTRO – CRUZEIRO/SP
<b>01 (UMA) PLATAFORMA (MARCA QUALITE ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	250 Kg
<b>Entradas (unilaterais)</b>	01
<b>Percurso</b>	4,80m.
<b>Dimensões da plataforma</b>	900mm x 1,400mm.
<b>Proteção lateral</b>	
<b>Porta de segurança</b>	
<b>Fechadura eletromecânica</b>	
<b>Barra de proteção</b>	
<b>Piso emborrachado antiderrapante</b>	
<b>Botão de emergência</b>	
<b>Sensor de segurança na parte inferior da plataforma</b>	
<b>Movimentação por fuso</b>	
<b>Estrutura metálica em metalon de 10 x 10cm, altura da estrutura de 5 metros, largura do poço de 1,50m</b>	

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

Fechamento em chapas galvanizadas e pintura de completa de toda a estrutura

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
05	082 - ETEC MACHADO DE ASSIS RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 253 – JD. SANTO ANTÔNIO - CAÇAPAVA/SP
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	45 m/min
Percurso	3,00m.
Dimensões da plataforma	1,10m x 1,40m x 2,10m.
Dimensões da caixa de corrida	2,00m x 1,80m.
Número de paradas	02
Entradas (unilaterais)	02
Paradas	Ao nível do piso.
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria.
Porta dos pavimentos e Batentes	02 (duas) tipo corrediça, automática, vão livre 0,80mx2,00m. acabamento em aço inox escovado.
Porta de cabine	em n.º de 01 (uma) tipo corrediça automática dotada de barra infravermelho.
Acabamento da porta da cabine	em chapa de aço inox escovado.
Acabamento da cabine	em chapa de aço inox escovado piso vinílico, espelho não estilhaçável, e teto em acrílico.
Quadro de comando	Automático, VVVF.
Botoeira da cabine	01(uma) com 05 (cinco) botões gravados: T,1, AL, PO, LUZ, Braille e chave liga e desliga.
Botoeira dos pavimentos	em n.º de 02 (duas) com 01(um) botão de chamado + digital para indicar posição de deslocamento (flexa).
Guias	Tipo "T" l61 p/ cabine e para contra-peso.
Freio de Segurança	Tipo cunha temperado.
Localização da máquina de tração	Acima das guias
Motor	Trifásico.
Suspensão	Por meio de cabos de aço.
Acabamento das partes ferrosas	Pintadas com fundo primer padrão BASS.
OPCIONAL (INCLUSOS)	Luz de emergência, alarme, intercomunicador para comunicação com a secretaria e corrimão.
Iluminação	Nível de iluminamento de 60 lux.

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
06	127 - FATEC PROF. WALDOMIRO MAY RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº - CENTRO – CRUZEIRO/SP
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
Capacidade de Carga	08 (oito ) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	45m/min
Percurso Útil (Aproximadamente)	7,00 m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m
Dimensões da Caixa de Corrida	1,80 m x 1,80 m
Número de Paradas	03
Número de Entradas	(unilaterais) 03
Paradas	Automática ao nível do piso.
Montagem	Em caixa de alvenaria.
Portas dos pavimentos e batentes	Tipo corrediça automática, abertura lateral, acabamento em aço inox escovado, vão livre de 0,80m x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
Porta de Cabine	Em número de 01 (uma) tipo corrediça automática, abertura lateral, vão livre 0,80m de largura x 2,00m de altura, acabamento em aço inox escovado, munida de trinco eletromecânico, que não permite o funcionamento com porta aberta.
Cabine	Medindo 1,10 m de largura x 1,40 m de profundidade x 2,20 m de altura livre, piso plurigoma, laterais em chapa de aço inox escovado, espelho inestilhaçável instalado no fundo da cabine acima do corrimão, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sob placa de acrílico em teto em inox escovado, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador, barra infravermelho, sinal sonoro diferenciado para subida (uma nota) e descida (duas notas).
Quadro de Comando	Automático, VVVF.
Botoeira da Cabine	Em espelho de aço inox, com botões gravado os andares + AL, PO, LUZ, Braille, chave liga e desliga + digital.
Botoeira dos Pavimentos	Espelho de aço inox, com 01 (um) botão de chamado +

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

	Braille
<b>Guias</b>	Tipo "T" 161, para a cabine e para o contra-peso
<b>Freio de segurança</b>	Tipo cunha temperado
<b>Localização da máquina de tração</b>	Dentro da caixa de corrida, máquina conjugada (sem casa de máquinas)
<b>Motor</b>	Motor trifásico
<b>Suspensão</b>	Por meio de cabos de aço.
<b>Acabamento das Partes Ferrosas</b>	Pintadas com fundo primer padrão BASS.
<b>Opcional (inclusos)</b>	Luz de emergência, alarme, intercomunicador para comunicação com área externa da cabine e corrimão.
<b>Iluminação</b>	Nível de iluminação mínimo de 60 lux.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
<b>07</b>	<b>146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PROF. JESSEN VIDAL</b> AV. CÉSARE MANSUETO GIULIO LATTES, S/Nº - EUGÊNIO DE MELO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
<b>01 (UMA) PLATAFORMA e 01 (HUM) ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações do Elevador</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	13 (treze) pessoas ou 970 Kg
<b>Velocidade</b>	45 m/seg
<b>Percurso</b>	4,00m.
<b>Última parada altura mínima</b>	4,10m
<b>Dimensões da cabine</b>	1,50m x 1,50m x 2,20m.
<b>Dimensões da caixa de corrida</b>	2,20m x 2,00m.
<b>Número de paradas</b>	05
<b>Entradas (unilaterais)</b>	05
<b>Paradas</b>	Ao nível do piso.
<b>Montagem</b>	Em poço e caixa de alvenaria.
<b>Portas dos pavimentos e batentes</b>	05 (cinco) tipo corrediça, automática, vão livre 0,80m x 2,00 m, acabamento em aço inox escovado.
<b>Porta de cabine</b>	Em n.º de 01 (uma) tipo corrediça automática dotada de barra infravermelho.
<b>Acabamento da porta da cabine</b>	Em chapa de aço inox escovado.
<b>Acabamento da cabine</b>	Em chapa de aço inox escovado piso vinílico, espelho não estilhaçável, e teto em acrílico.
<b>Quadro de comando</b>	Automático, VVVF.
<b>Botoeira da cabine</b>	01(uma) com 08 (oito) botões gravados T, 1,2,3,4,AL,PO, LUZ, Braille e chave liga e desliga
<b>Botoeiras dos pavimentos</b>	Em n.º de 05 (cinco) com 01(um) botão de chamado +

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

	digital para indicar posição de deslocamento (flexa) e Braille.
<b>Guias</b>	Tipo "T" I61 p/ cabine e para contra-peso.
<b>Freio de segurança</b>	Tipo cunha temperado.
<b>Localização da máquina de tração</b>	Acima das guias.
<b>Motor</b>	Motor trifásico
<b>Suspensão</b>	Por meio de cabos de aço.
<b>Acabamento das partes ferrosas</b>	Pintadas com fundo primer padrão BASS.
<b>Opcional (inclusos)</b>	Luz de emergência, alarme, intercomunicador para comunicação com a secretaria e corrimão.
<b>Iluminação</b>	Nível de iluminação mínimo de 60 lux.
<b>Dimensionamento e Configurações da PLATAFORMA</b>	
<b>Capacidade de Carga</b>	03 (três) pessoas ou 250 Kg
<b>Velocidade</b>	9 m/min.
<b>Percurso</b>	4,00m.
<b>Dimensões da plataforma</b>	0,90m x 1,40m x 1,10m.
<b>Dimensões da caixa de corrida</b>	1,20m x 1,50m.
<b>Número de paradas</b>	02
<b>Entradas (unilaterais)</b>	02
<b>Paradas</b>	Ao nível dos pisos
<b>Instalação</b>	Em caixa de corrida (poço) em alvenaria.
<b>Plataforma</b>	Com 0,90 m de largura x 1,40 m de profundidade x 1,10 m de altura, construída em perfilados metálicos, piso plurigoma, com 03 (três) proteções laterais em chapa de aço carbono pintado, dotado de fotocélula
<b>Portas da plataforma</b>	Em nº. de 01 (uma), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
<b>Quadro de comando</b>	automático, constituído por contator de acionamento do motor, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes, alojados em caixa metálica à prova de pó e umidade
<b>Botoeira da plataforma</b>	Com 03(três) botões gravados: S – D de pressão, emergência, chave liga - desliga e Braille.
<b>Botoeira dos pisos</b>	Em nº. de 02 (duas), com 01(um) botão de simples chamado.
<b>Funcionamento</b>	Os contatos dos botões acionam os contatos de subida ou descida, operando em conjunto com os limites de parada dos pisos e contatos elétricos das cancelas.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Portas do pavimento</b>	Tipo Eixo Vertical, dotada de trincos, puxador, visor e fechador hidráulico.
<b>Guias</b>	Em nº. de 02 (duas) tipo perfil "U", dobrado, interligados por ferro chato de 3" x 3/8", formando uma estrutura rígida e auto portante, sendo a mesma fechada em chapa de aço carbono pintado em epóxi.
<b>Local de motorização</b>	A definir
<b>Suspensão</b>	Por meio de cilindro hidráulico, efeito simples, haste cromada, com polia de cabo de tração.
<b>Motorização</b>	Composto por um reservatório de óleo, um motor elétrico trifásico e uma bomba de engrenagem, válvulas direcionais e manômetro com conversor
<b>Válvula de emergência</b>	Em caso de falta de energia elétrica, o equipamento é dotado de sistema de válvulas de emergência para abertura automática da válvula de queda, que faz com que a plataforma não fique parada no meio do trajeto.
<b>Acabamento</b>	Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo primer e esmalte sintético cor padrão BASS, sendo todos os parafusos bicromatizados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
<b>08</b>	<b>258 - FATEC JACAREÍ</b> AVENDIA FARIA LIMA, Nº 155 – JACAREÍ/SP
<b>01 (HUM) ELEVADOR (MARCA ERGO ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Quantidade</b>	01 (um) elevador de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais.
<b>Capacidade</b>	8 passageiros ou 600 kg
<b>Velocidade</b>	42 m/min aproximadamente.
<b>Paradas</b>	03 (três) sendo T, 1º e 2º pavimentos
<b>Entradas</b>	03 (três) unilaterais
<b>Percurso</b>	Aproximadamente 7,50 metros
<b>Comando</b>	Automático simples, microprocessado, uma velocidade e motor monitorado por variador de frequência, que permite paradas e saídas suaves e precisas. Possuirá ainda anunciador vocal de pavimentos

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Dimensões do poço</b>	Não fornecida pelo cliente. Necessário, no mínimo, c.a. 1,90m de largura por 1,90m de profundidade.
<b>Dimensões da cabine</b>	c.a. 1,10m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de altura. Depende da prumagem do poço.
<b>Último pé direito</b>	Mínimo 4,00m
<b>Cabine</b>	Compõe de uma estrutura metálica de construção e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 (AISI 403) e corrimão em aço tubular cromado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com "paviflex". O teto será internamente em chapa pintada com figuras geométricas, bandeja de acrílico branco leitoso e iluminação fluorescente. A cabine possuirá espelho na face oposta a porta, do corrimão ao teto.
<b>Botoeira da cabine</b>	01 (uma) em chapa de aço inoxidável escovado com 03 (três) botões para comando do elevador, 01 (um) botão de emergência, 01 (um) botão para alarme, 01 (um) interruptor para luz, interfone e display indicador de posição tipo alfa numérico. Todos retangulares, com anel luminoso e leitura em braile.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleira de duralumínio e barreira óptica de 154 feixes.
<b>Barreira óptica</b>	Na porta da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 154 (cento e cinquenta e quatro) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
<b>Operação da porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Unidade de Emergência</b>	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso da falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Portas dos pavimentos</b>	03 (três) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança, soleiras de duralumínio e numeração em braile nos batentes.
<b>Operação das Portas</b>	As portas de pavimento possuem um aparelho, destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
<b>Botoeira dos pavimentos</b>	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01 (um) botão de chamada do elevador, retangular com anel luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
<b>Cabos de tração</b>	De aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo dos mesmos serem determinados de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo de 12 vezes a carga total do elevador.
<b>Guias</b>	As guias da cabine e do contrapeso serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço perfilado T com talas de junção e encaixes.
<b>Para-choques</b>	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.
<b>Máquina</b>	De construção robusta, acionada por motor elétrico auto-ventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60HZ, adequado para a referida máquina, protegido contra sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação está prevista para a parte superior da caixa de corrida do elevador.
<b>Casa de máquinas</b>	Não possuirá casa de máquinas.
<b>Aparelho de segurança</b>	Tipo cunha de aço, montado na parte inferior da estrutura da cabina e servindo para preencher o carro nas guias no caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.

**LOTE 02**

**REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TEODORO SAMPAIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
------	----------------------------

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

<b>01</b>	<b>156 – ETEC PROFA NAIR LUCCAS RIBEIRO</b> AV. OZÓRIO LOPES CORADO, 1.521 - JARDIM PAULISTA – TEODORO SAMPAIO/SP
<b>02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA DAIKEN ELEVADORES)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Unidade</b>	02 (dois) elevadores de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas de necessidades especiais.
<b>Capacidade</b>	225 Kg ou 3 Passageiros
<b>Velocidade</b>	18 m/min
<b>Paradas</b>	02 (duas) sendo T, 1º pavimentos.
<b>Entradas</b>	Unilaterais (360°)
<b>Percurso</b>	Aproximadamente 4,00 metros.
<b>Comando</b>	Automático simples, microprocessado, duas velocidades.
<b>Dimensões do poço</b>	c.a. 0,50m, 1,40 m de largura e 1,60 m de profundidade.
<b>Dimensões da Cabina</b>	c.a. 0,90m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de altura. Depende da área do poço.
<b>Cabine</b>	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados, os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 e corrimão de chapa de aço inoxidável escovado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com Paviflex. O teto será internamente em chapa pintada com figuras geométricas e bandeja de acrílico branco leitoso, terá ainda saída de emergência e iluminação Led.
<b>Botoeira da cabine</b>	01 (uma) em chapa de aço inoxidável escovado, completa com 03 (três) botões para comando do elevador. 01 (um) interruptor para Alarme de segurança e 01 (um) para interfone e display indicador de posição tipo alfa numérico. Todos retangulares, com anel luminoso e leitura em braile.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre do 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleiras de duralumínio e barreira óptica de 20 feixes.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>Barreira Óptica</b>	Nas portas da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 20 (vinte) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
<b>Operação da porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Unidade de Emergência</b>	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
<b>Portas dos pavimentos</b>	Com Caixilho, Trilho dentro e caixilho fora da caixa de corrida, com recorte na soleira (40X150MM) entradas unilaterais.
<b>Operação das portas</b>	As portas de pavimento possuem um aparelho, destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
<b>Botoeira dos Pavimentos</b>	Em cada andar, ao lado da porta, será instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01 (um) botão de chamada do elevador, retangular com anel luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
<b>Cabos de tração</b>	De aço de primeira qualidade e especiais para elevador, devendo o número e o tipo dos mesmos serem determinados de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga total do elevador.
<b>Guias</b>	As guias da cabine serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço perfilado em T com talas de junção e encaixes. O pistão será instalado na mesma parede que as guias.
<b>Para-choques</b>	Tipo mola, instaladas no fundo do poço.
<b>Central Elétrica</b>	De construção robusta, estando sua colocação prevista para a parte inferior da caixa de corrida do elevador. Será utilizado válvula e pistão adequado para a referida central. Tensão de alimentação: 220/380V trifásico.
<b>Casa de máquinas</b>	Localizada ao lado da caixa de corrida do elevador, devendo suas dimensões serem estabelecidas conforme norma elétrica.
<b>Aparelho de Segurança</b>	Tipo cunha de aço, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

	caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.
--	--

LOTE 03	
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	<b>005 – FATEC BAIXADA SANTISTA – RUBENS LARA</b> AV. SENADOR FEIJÓ, Nº 350 - VILA MATIAS – SANTOS/SP
<b>02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA THYSSENKRUPP)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Unidade</b>	02 (dois) elevadores de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas de necessidades especiais.
<b>Capacidade</b>	1820 Kg
<b>Velocidade</b>	105 m/min
<b>Paradas</b>	07 (sete) sendo T°,1°,2°,3°,4°,5°,6°.
<b>Entradas</b>	07 (sete) unilaterais.
<b>Percurso</b>	28 metros
<b>Comando</b>	Automático simples, microprocessado, duas velocidades.
<b>Dimensões do poço</b>	9,52 x 2,20 m
<b>Dimensões da Cabine</b>	c.a. 1,80m de largura por 2,20m de profundidade e 2,33m de altura.
<b>Cabine</b>	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados, os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 e corrimão de chapa de aço inoxidável escovado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado, revestido na parte interna com Piso Vinílico. O teto será internamente em chapa inox com figuras geométricas e bandeja de acrílico branco leitoso, terá ainda saída de emergência e iluminação fluorescente.
<b>Botoeira da cabine</b>	01 (uma) em chapa de aço inoxidável escovado, completa com 07 (sete) botões em pvc para comando do elevador. 03 (três) para comando de porta, 02 (dois) para

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	interfone, (01) um display indicador de posição tipo alfa numérico, 01(uma) fechadura para modo automático /acessorista. Todos retangulares, com led luminoso e leitura em braile.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre do 1,20m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleiras de duralumínio e barreira óptica de 20 feixes.
<b>Barreira Óptica</b>	Nas portas da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 20 (vinte) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
<b>Operação da porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Unidade de Emergência</b>	Uma unidade de emergência instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
<b>Portas dos pavimentos</b>	07 (sete) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 1,20m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança e soleiras de duralumínio.
<b>Operação das portas</b>	As portas de pavimento possuem um aparelho (inversor para comando de porta), destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
<b>Botoeira dos Pavimentos</b>	Em cada andar, entre ao dois elevadores, está instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01 (um) botão de chamada do elevador T° e 6° andares e 02 (dois) botões de chamada do elevador 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares, botão tipo micro move, retangular com led luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
<b>Cabos de tração</b>	05 (cinco) cabos de aço de 5/8" com alma de fibra.
<b>Guias</b>	As guias da cabine serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço perfilado em T com talas de junção e encaixes. O pistão será instalado na mesma parede que

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

	as guias.
<b>Para-choques</b>	Pistão hidráulico, instalados no fundo do poço.
<b>Central Elétrica</b>	De construção robusta, estando sua colocação prevista para a parte inferior da caixa de corrida do elevador. Será utilizado válvula e pistão adequado para a referida central. Tensão de alimentação: 380V trifásico.
<b>Casa de máquinas</b>	Localizada na parte superior do elevador, em alvenaria, acesso pelo 6º andar. Estabelecidas conforme norma elétrica.
<b>Aparelho de Segurança</b>	Tipo cunha de aço, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
<b>02</b>	<b>122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA</b> AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 340/350 - CENTRO – SANTOS/SP
<b>02 (DOIS) ELEVADORES (MARCA THYSSENKRUPP)</b>	
<b>Dimensionamento e Configurações</b>	
<b>Unidade</b>	02 (dois) elevadores de passageiros, com todas as características para transporte de pessoas de necessidades especiais.
<b>Capacidade</b>	1820 Kg
<b>Velocidade</b>	105 m/min
<b>Paradas</b>	06 (seis) sendo T°, 1°, 2°, 3°, 4°, 5°.
<b>Entradas</b>	06 (seis) unilaterais.
<b>Percurso</b>	28 metros
<b>Comando</b>	Automático simples, microprocessado, duas velocidades.
<b>Dimensões do poço</b>	9,52 x 2,20 m
<b>Dimensões da Cabina</b>	c.a. 1,80m de largura por 2,20m de profundidade e 2,33m de altura.
<b>Cabine</b>	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados, os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 e corrimão de chapa de aço inoxidável escovado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado, revestido na parte interna com Piso

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	Vinílico. O teto será internamente em chapa inox com figuras geométricas e bandeja de acrílico branco leitoso, terá ainda saída de emergência e iluminação fluorescente.
<b>Botoeira da cabine</b>	01 (uma) em chapa de aço inoxidável escovado, completa com 06 (seis) botões em pvc para comando do elevador. 03 (três) para comando de porta, 02 (dois) para interfone, (01) um display indicador de posição tipo alfa numérico, 01(uma) fechadura para modo automático /acessorista. Todos retangulares, com led luminoso e leitura em braile.
<b>Porta da Cabine</b>	01 (uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas) em chapa de aço inoxidável e vão livre do 1,20m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trinco de segurança, soleiras de duralumínio e barreira óptica de 20 feixes.
<b>Barreira Óptica</b>	Nas portas da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 20 (vinte) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.
<b>Operação da porta</b>	A operação de fechamento e abertura da porta da cabine será efetuada automaticamente.
<b>Unidade de Emergência</b>	Uma unidade de emergência instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o funcionamento do sistema de alarme. Esta unidade é constituída de uma bateria seca carregada pela rede de alimentação.
<b>Portas dos pavimentos</b>	06 (seis) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas) com acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 1,20m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança e soleiras de duralumínio.
<b>Operação das portas</b>	As portas de pavimento possuem um aparelho (inversor para comando de porta), destinado a realizar os movimentos de fechamento e abertura simultâneos com a porta da cabine.
<b>Botoeira dos Pavimentos</b>	Em cada andar, entre ao dois elevadores, está instalado 01 (uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01 (um) botão de chamada do elevador T° e 5° andares e 02 (dois) botões de

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	chamada do elevador 1°, 2°, 3°, 4° e 5° andares, botão tipo micro move, retangular com led luminoso, e display indicador de posição tipo alfa numérico.
<b>Cabos de tração</b>	05 (cinco) cabos de aço de 5/8" com alma de fibra.
<b>Guias</b>	As guias da cabine serão instaladas lateralmente, sendo as mesmas de aço perfilado em T com talas de junção e encaixes. O pistão será instalado na mesma parede que as guias.
<b>Para-choques</b>	Pistão hidráulico, instalados no fundo do poço.
<b>Central Elétrica</b>	De construção robusta, estando sua colocação prevista para a parte inferior da caixa de corrida do elevador. Será utilizado válvula e pistão adequado para a referida central. Tensão de alimentação: 380V trifásico.
<b>Casa de máquinas</b>	Localizada na parte superior do elevador, em alvenaria, acesso pelo 6° andar. Estabelecidas conforme norma elétrica.
<b>Aparelho de Segurança</b>	Tipo cunha de aço, montado na parte inferior da estrutura da cabine e servindo para prender o carro nas guias no caso da velocidade do mesmo superar 30% da estabelecida.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**3. Vistorias Mensais nos Equipamentos**

**3.1** Vistoria mensal do equipamento, casa de máquina, caixa do poço e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, efetuar testes de segurança conforme legislação em vigor; fornecimento dos diversos tipos de lubrificantes, de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

**4. Manutenção dos equipamentos**

**4.1** A manutenção preventiva e corretiva deverá ter por finalidade verificar e manter os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações do fabricante. Para execução da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos ficarão a disposição da CONTRATADA em dia útil de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT e para atendimento e suporte remoto de 24 horas excluído em caráter emergencial através de contato por telefone de plantão.

**5. MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA:**

**5.1** A CONTRATADA deverá executar preditiva, preventiva e corretiva no *EQUIPAMENTO*, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tanto, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP.

**5.2** Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança do *EQUIPAMENTO*.

**5.3** A empresa Contratada deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando peças novas, originais e/ou compatíveis com a do fabricante.

**5.4** Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - *marca, modelo, n.º da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário*, sendo que uma via do respectivo impresso deverá ser encaminhado para o Gestor da Unidade de Ensino.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- 5.5** A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, excluindo o fornecimento de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamentos.
- 5.6** Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), isolantes, tintas etc., **correrão às expensas da empresa Contratada**. As peças a serem substituídas deverão ser adquiridas pela Administração contratante.
- 5.7** Em caso de substituição de peças, destinadas a recolocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, a execução deverá ser feita pela CONTRATADA, sempre com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.8** A CONTRATADA deverá indicar, por meio de Relatório Técnico, quais as peças e componentes necessários à reposição, seus QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, que permitam suas aquisições pela CONTRATANTE. Este Relatório deverá ser entregue ao gestor da Unidade de Ensino para deliberação.
- 5.9** Poderá a CONTRATADA ofertar orçamento para o mencionado fornecimento, que será objeto de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cujo pagamento será realizado em processo específico para tal fim.
- 5.10** Após a CONTRATADA entregar a documentação para substituição de peças na Unidade de Ensino, a mesma fará o encaminhamento da documentação à Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, para proceder a pesquisa de mercado e compra do equipamento em processo específico.
- 5.11** Após a compra, o equipamento deverá ser entregue à Unidade de Ensino que encaminhará à CONTRATADA para fazer a substituição da peça, sem a cobrança de ônus para a Administração.
- 5.12** As peças a serem substituídas deverão ser entregues ao Gestor do Equipamento na Unidade de Ensino.

## **6. DO ATENDIMENTO**

- 6.1 Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- 6.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 6.1.2.** A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, para a recolocação dos *EQUIPAMENTOS* em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, após a solicitação da assistência. A regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo dos *EQUIPAMENTOS* em laboratório ou bancada e não houver a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, o CONTRATANTE poderá ampliar este prazo até a definitiva solução do conserto. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 6.1.3.** Em situações específicas que requeiram maior tempo para a regularização da operação do elevador, deverão ser comunicadas e justificadas formalmente ao gestor do CONTRATANTE.
- 6.1.4.** A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para fazer tal manutenção.
- 6.1.5.** Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.
- 6.1.6.** Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou o atendimento, data e horário, sendo que uma via deverá permanecer com o gestor do contrato.
- 6.1.7.** Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.
- 6.2. Manutenção Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**6.2.1.** Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

**6.2.3.** As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

**6.3. Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

**6.3.1.** A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (6.3.7.3), assim como as prescrições do fabricante.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva – PMP de que trata o item 6.3.7.3 deste. No curso dos trabalhos de prevenção, os equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00).

**6.3.3.** Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP (item 1.3.7 deste) são referenciais e deverão ser obrigatoriamente executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, correções e testes

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

que a CONTRATADA julgar necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos *EQUIPAMENTOS*, devendo a CONTRATADA justificar eventual inexecução.

**6.3.4.** As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de segunda a quinta-feira das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE. Deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 03 (três) dias, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

**6.3.5.** A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, para colocar o equipamento em condições de uso. Caso seja necessário a substituição de peças, o CONTRATANTE será responsável pela compra da peça e entregará a CONTRATADA para fazer a substituição, devendo a peça substituída ser devolvida ao CONTRATANTE.

**6.3.6.** Os serviços mencionados no subitem acima, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais de consumo e complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas, incluído transporte, correrão às expensas da CONTRATADA.

**6.3.7. Plano de Manutenção Preventiva – PMP**

**6.3.7.1.** As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

**6.3.7.2.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

**6.3.7.3.** A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva mensais:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Cabina	Verificar funcionamento do painel de operação
	Verificar funcionamento do interfone na cabina
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso
	Verificar guarda corpo e espelhos
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança
	Verificar funcionamento dos indicadores
	Verificar funcionamento dos comandos
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Pavimento	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Casa Máquina	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)
	Limpeza geral casa de máquinas
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)
	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)
	Verificar limites de subida e descida

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Cabina	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	Limpeza geral
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Poço	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)
	Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)
	Verificar fundo do poço (limpeza)
	Verificar parachoques e sistemas de amortecimentos

**6.4. Atendimento de plantão:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para os casos emergenciais, como retirada de pessoa presa na cabina ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

**7. Manutenção preventiva deverá ser executada nos equipamentos como a seguir descrito, sem prejuízos das demais ações de manutenção necessárias à fiel execução dos serviços contratados:**

**7.1** Na máquina de tração, rolamentos, motor, freio nos relês, chaves e contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, despacho, redutor, polia, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas

---

## **Administração Central**

### **Departamento de Material e Patrimônio**

mecânicas e eletromagnéticas, cabina, portas, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem, limpeza, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, despacho, conjuntos eletrônicos, microprocessador, módulo de potência, fita seletora, pick-ups, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, guias, cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, reparos, motor: estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem, controle/seletor: chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores, hidráulica: bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine, fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

#### **8. Não fazem parte da manutenção preditiva, preventiva e corretiva os seguintes itens:**

**8.1** Serviços decorrentes de negligência, maus tratos, uso indevido ou abusivo, agente externo (umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, raios), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão, bem como, acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas de cabina e pavimento, soleiras, ventiladores da cabina, fotocélulas, barras de reversão, barras de proteção eletrônica e seus componentes, sistemas de intercomunicação e seus componentes, monitor de tráfego, componentes de portaria e cabina do sistema de biometria, cartões de acesso, pistão e centralina.

#### **9. Horários de execução dos serviços**

##### **9.1 Horário normal de trabalho**

9.1.1 De segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44:00 horas semanais regulamentadas pela CLT.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- 9.1.2 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico.
- 9.1.3 Atender chamado da CONTRATANTE, para atendimento e suporte remoto 24 horas em caráter emergencial através de contato por telefones de plantão, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 9.1.4 Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

**9.2 Fora do Horário normal de trabalho**

- 9.2.1 Manter, meios de contato imediato, quantos forem necessários, destinados exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es).
- 9.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.
- 9.2.3 Informar quais os procedimentos destinados única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

**9.3 LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

LOTE 01		
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		
ITEM	UNIDADE	QUANT. EQUIP.
01	026 – ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS RUA ALFONSO GIANNICO, Nº 350 – PEDREGULHO GUARATINGUETÁ/SP – CEP 12515-160 TEL/FAX (12) 3125-2266/3125-3821	01
02	048 – ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO (AGRICOLA) AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 745 JD. PEREIRA DO AMPARO – JACAREÍ/SP – CEP 12327-682 TEL/FAX (12) 3951-5800	02
03	044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL	01

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 96 – VILA CARMEN CACHOEIRA PAULISTA/SP – CEP 12630-000 TEL/FAX (12) 3103-1493 / (12) 3101-2816	
04	077 – ETEC PROF. JOSÉ SANT’ANA DE CASTRO RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº – CENTRO – CRUZEIRO/SP CEP 12730-010 – TEL/FAX (12) 3655-1802/3653-1882	01
05	082 – ETEC MACHADO DE ASSIS RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 253 JD. SANTO ANTÔNIO - CAÇAPAVA/SP – CEP 12281-050 TEL/FAX (12) 3655-1802/3653-1882	01
06	127 – FATEC PROF. WALDOMIRO MAY RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº - CENTRO CRUZEIRO/SP – CEP 12730-010 TEL (12) 3144-0496 / 3143-6571	01
07	146 – FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PROF. JESSEN VIDAL AV. CÉSARE MANSUETO GIULIO LATTES, S/Nº EUGÊNIO DE MELO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CEP 12247-014 TEL/FAX (12) 3905-2423/3905-4699/3905-4979	02
08	258 - FATEC JACAREÍ AVENDIA FARIA LIMA, Nº 155 – JACAREÍ/SP – CEP 12328-070 TEL/FAX (12) 3953-7926	01

LOTE 02		
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TEODORO SAMPAIO		
ITEM	UNIDADE	QUANT. EQUIP.
01	156 – ETEC PROF. NAIR LUCCAS RIBEIRO AVENIDA OZÓRIO LOPES CORADO, 1.521 - JARDIM PAULISTA - TEODORO SAMPAIO/SP CEP: 19280-000 - TEL./FAX (18) 3282-1682	02

LOTE 03		
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTOS		
ITEM	UNIDADE	QUANT. EQUIP.
01	005 – FATEC BAIXADA SANTISTA – RUBENS LARA AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 350 - VILA MATIAS – SANTOS/SP	02

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

	CEP: 11015-502 - TEL. (13) 3227-6003	
02	122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 340/350 - CENTRO – SANTOS/SP CEP: 11015-512 - TEL/FAX (13) 3236-9986	02

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a prestação dos serviços de manutenção de elevadores e plataformas cabe à Contratada:

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.3. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigente;
- 10.4. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.5. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 10.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.7. Propiciar aos empregados, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
  - a) uniformes e crachás.
  - b) equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's.
  - c) equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.
- 10.8. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- 10.10.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 10.13.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 10.14.** Vistoriar anualmente todos os equipamentos e fornecer o RIA – Relatório de Inspeção Anual;
- 10.15.** Informar através da ordem de serviço, o histórico das ações tomadas, e caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento imediatamente, será informado sobre as providências que serão tomadas e a previsão do término do reparo;
- 10.16.** Informar qualquer ocorrência de alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo às respectivas atualizações;
- 10.17.** Orientar, mediante solicitação, usuários e funcionários sobre utilização do elevador com segurança.
- 10.18.** A empresa deverá manter as regularizações junto aos Órgãos Técnicos Fiscalizadores (SEGUR-4/SP, CREA/SP, CONFEA e Prefeituras) no decorrer da vigência contratual, as respectivas regularizações poderão ser exigidas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.
- 10.19.** A empresa deverá regularizar os equipamentos em questão junto as Prefeituras / Secretarias de Obras ou Equivalente, fornecendo documentação exigida pela Contratante no período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato e apresentar o RIA – Relatório de Inspeção Anual.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**10.20.** Todas e/ou quaisquer taxas referente as regularizações dos equipamentos correrão por conta da contratada.

**11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.
- 11.2.** Manter a Casa de Máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água.
- 11.3.** Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos.
- 11.4.** Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA.
- 11.5.** Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à SEGURANÇA e bom funcionamento do(s) elevador(es).
- 11.6.** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- 11.7.** Efetuar a programação da manutenção preventiva a ser executada pela Contratada.
- 11.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 11.9.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 11.10.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 11.11.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 11.12.** O(s) Gestor(es) de cada Unidade Escolar deverá exigir da empresa vencedora, uma cópia do documento de concessão/licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Prefeitura do Município, que a habilite a prestar tais serviços no Município.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**11.13.** Indicar instalações sanitárias.

**12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**12.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

**12.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

**12.1.2.1** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

**12.1.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**12.1.4.** Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**12.1.5.** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

**ANDERSON PEDRO L. DO NASCIMENTO**  
Diretor da Divisão de Normas e Especificação  
Técnica

**ARMANDO NATAL MAURICIO**  
Chefe de Gabinete

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO N.º 2023/05548

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS

LOTE 01					
REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIP.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>026 – ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS</b> RUA ALFONSO GIANNICO, Nº 350 – PEDREGULHO GUARATINGUETÁ/SP – CEP 12515-160 TEL/FAX (12) 3125-2266/3125-3821	<b>Plataforma (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
02	<b>048 – ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO (AGRICOLA)</b> AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 745 JD. PEREIRA DO AMPARO – JACARÉ/SP – CEP 12327-682 TEL/FAX (12) 3951-5800	<b>Plataforma (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
		<b>Plataforma (MARCA MONTELE ELEVADORES)</b>	01		
03	<b>044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL</b> RUA AFONSO PEREIRA DA SILVA, 96 – VILA CARMEN CACHOEIRA PAULISTA/SP – CEP 12630-000 TEL/FAX (12) 3103-1493 / (12) 3101-2816	<b>Elevador (MARCA ALBA ELEVADORES)</b>	01		

**Administração Central**  
 Departamento de Material e Patrimônio

<b>04</b>	<b>077 – ETEC PROF. JOSÉ SANT’ANA DE CASTRO</b> RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº – CENTRO – CRUZEIRO/SP CEP 12730-010 – TEL/FAX (12) 3655-1802/3653-1882	<b>Plataforma (MARCA QUALITE ELEVADORES)</b>	01		
<b>05</b>	<b>082 – ETEC MACHADO DE ASSIS</b> RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 253 JD. SANTO ANTÔNIO - CAÇAPAVA/SP – CEP 12281-050 TEL/FAX (12) 3655-1802/3653-1882	<b>ELEVADOR (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
<b>06</b>	<b>127 – FATEC PROF. WALDOMIRO MAY</b> RUA DR. OTHON BARCELLOS, S/Nº - CENTRO CRUZEIRO/SP – CEP 12730-010 TEL (12) 3144-0496 / 3143-6571	<b>Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
<b>07</b>	<b>146 – FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PROF. JESSEN VIDAL</b> AV. CÉSARE MANSUETO GIULIO LATTES, S/Nº EUGÊNIO DE MELO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CEP 12247-014 TEL/FAX (12) 3905-2423/3905-4699/3905-4979	<b>Plataforma MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
		<b>Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)</b>	01		
<b>08</b>	<b>258 - FATEC JACAREÍ</b> AVENDIA FARIA LIMA, Nº 155 – JACAREÍ/SP – CEP 12328-070 TEL/FAX (12) 3953-7926	<b>Elevador (MARCA ERGO ELEVADORES)</b>	01		
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

É optante pelo simples?    **Sim**        **Não**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

LOTE 02					
REGIÃO DE TEODORO SAMPAIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIP.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>156 – ETEC PROFA NAIR LUCCAS RIBEIRO</b> AVENIDA OZÓRIO LOPES CORADO, 1.521 - JARDIM PAULISTA - TEODORO SAMPAIO/SP CEP: 19280-000 - TEL./FAX (18) 3282-1682	<b>ELEVADORES (MARCA DAIKEN ELEVADORES)</b>	02		
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

É optante pelo simples?    Sim        Não

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

LOTE 03					
REGIÃO DE SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	EQUIP.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>005 – FATEC BAIXADA SANTISTA – RUBENS LARA</b> AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 350 - VILA MATIAS – SANTOS/SP CEP: 11015-502 - TEL. (13) 3227-6003	<b>ELEVADORES (MARCA THYSSENKRUPP)</b>	02		
02	<b>122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA</b> AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 340/350 - CENTRO – SANTOS/SP CEP: 11015-512 - TEL/FAX (13) 3236-9986	<b>ELEVADORES (MARCA THYSSENKRUPP)</b>	02		
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12 (DOZE) MESES</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.

É optante pelo simples?    **Sim**        **Não**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO CEETEPS n.º 2023/05548**

**CÓDIGO ÚNICO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX**

**CONTRATO n.º** [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO (A)** \_\_\_\_\_ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA AOS ELEVADORES E**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**PLATAFORMAS SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início mediante a expedição da autorização de início dos serviços nos locais indicados no Termo de Referência** correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O objeto do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **180 (cento e oitenta) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mediante os seguintes valores unitários:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

**PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de \_\_\_\_\_, que será considerada a data de referência dos preços.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **150010001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 80**.

**PARAGRÁFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação**, a CONTRATADA no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sob a modalidade de \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;**

**b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ANEXO V.1**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) \_\_\_\_\_

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ANEXO VI**

**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VI.1**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por  
acompanhar a visita)

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**

**ANEXO VI.2**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)